

Lei n.º 23/70

A Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito do Município de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 103.008,78 (cento e três mil, oito cruzeiros e setenta e oito centavos), a fim de serem suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente:-

- 100 - Governo e Administração Geral
- 110 - Poder Legislativo
- 111.3.1.1.0.1 - Pessoal Civil
 - 01 - Jencimentos do pessoal efetivo... R\$ 60,00
- 120 - Poder Executivo
- 121.3.1.1.1.0.3 - Pessoal Civil
 - 01 - Subsídios..... R\$ 403,20
 - 02 - Representação..... R\$ 201,60
- 121.3.1.3.0.3 - Serviços de Saneamento
 - Passagem, transporte pessoal, etc..... R\$ 600,00
- 130 - Junta de Serviço Militar
- 131.3.1.1.1.0.3 - Pessoal Civil
 - 01 - Jencimentos do pessoal efetivo..... R\$ 30,00
- 131.3.1.2.0.0.3 - Material de Consumo
 - 01 - Materiais de expediente, etc..... R\$ 90,00
- 140 - Diretoria de Administração
- 141.3.1.1.1.0.3 - Pessoal Civil
 - 01 - Jencimentos do pessoal efetivo..... R\$ 20,00
- 141.3.1.2.0.0.3 - Material de Consumo
 - 01 - Materiais de expediente, etc..... R\$ 780,00
- 141.3.1.1.1.0.3 - Pessoal Civil
 - 02 - Salários de mensalistas..... R\$ 172,80
- 141.3.1.3.0.0.3 - Serviços de Saneamento

03. Publicações e encadernação . . . R\$ 2.600,00
- 141-3.1.4.0.3- Encargos Diversos
02- Festividades, homenagem e hospedagem R\$ 2.500,00
- 142-3.1.1.1.0.3- Pessoal Civil
01- Salários de mensalistas R\$ 465,00
- 160- Diretoria da Receita
- 161-3.1.1.1.0.3- Pessoal Civil
01- Tencimentos do pessoal efetivo . . . R\$ 330,00
- 170- Departamento da Recebedoria
- 171-3.1.1.1.0.3- 01- Tencimentos do pessoal efetivo . . . R\$ 360,00
- 180- Encargos Municipais
- 181-3.2.1.0.6.1- Instituições Estaduais
02- Auxílio ao Serviço da Merenda
Escolar R\$ 5.500,00
- 190- Departamento Jurídico
- 191-3.1.1.1.0.3- Pessoal Civil
01- Salários de mensalistas R\$ 295,00
- 191-3.1.3.0.0.3- Serviços de Terceiros
01- Custas judiciais, distribuição de
executivos fiscais R\$ 1.000,00
- 200- Educação e Cultura
- 210- Escolas Municipais
- 211-3.1.1.1.6.1- Pessoal Civil
01- Salários de mensalistas R\$ 3.725,98
- 211-3.1.3.0.6.1- Serviços de Terceiros
02- Auxílio para o transporte de alunos
Campina M. Aleque e Bº Machado . . . R\$ 10.500,00
- 220- Saúde
- 221-3.1.3.0.7.5- Serviços de Terceiros
Transportes, etc R\$ 8.500,00
- 330- Conservação de Dias Públicas
- 331-3.1.2.0.9.5- Material de Consumo
01- Combustíveis e lubrificantes R\$ 6.000,00

01. Desencumbramento do cargo de provimento efetivo. R\$ 60,00

Artigo 2º). O valor do presente crédito, será coberto com operação de crédito, que fica esta Prefeitura desde já autorizada a fazer.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. -

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura do Município de Angatuba, em 30. dezembro - 1970
Publicado nesta data

Antonio Pedro Quirino Roberto Luem Diana
- Respondendo pela Secretaria - - Prefeito Municipal -